**Projeto de Lei n°\_\_\_\_\_\_\_ de 03 de Agosto de 2021.**

“Altera dispositivo da Lei n° 3.063, de 2 de Outubro de 1997, que dispõe sobre a cobrança de tarifa de água e esgoto com excesso de consumo”.

Autoria: **Vereador Silvio C. Coltro**

**O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1**° Fica alterado o parágrafo único do artigo 1° da Lei n° 3.063, de 2 de outubro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo único. O requerimento de que trata o caput deste artigo, terá o condão de provocar a fiscalização da empresa concessionária responsável pelos serviços de água e esgoto no município de Sumaré, no equipamento do usuário interessado e, se comprovado que o excesso de consumo é fruto de vazamento nos encanamentos internos, será expedida uma advertência ao interessado, que não poderá protocolar novo requerimento no mesmo sentido, pelo prazo de 1 (um) ano.”

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2021.

**SILVIO C. COLTRO**

**Vereador**

**Partido Liberal - PL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivo da Lei n° 3.063, de 2 de Outubro de 1997, que dispõe sobre a cobrança de tarifa de água e esgoto com excesso de consumo, no intuito de assegurar ao referido texto normativo clareza, precisão e coerência necessárias à sua eficácia, face à dinâmica encontrada nos campos da atividade legislativa e da gestão pública, a qual acarreta em necessidade constante de adequações.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2021.

**SILVIO C. COLTRO**

**Vereador**

**Partido Liberal - PL**